

Ata da reunião para julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 641400 para o Registro de Preços visando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção - insumos de pintura e uso em geral - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 29 dias de setembro de 2016, às 10 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membros da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 24 de agosto de 2016, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em **30 de agosto de 2016**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 11,49 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 02 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,50 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 03 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 2,51 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 04 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3,57 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 05 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,42 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 06 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3,63 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 07 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,35 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos

no Edital. **ITEM 08 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,04 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 09 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,19 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 10 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,29 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 11 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,38 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 12 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,27 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 13 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,38 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 14 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, descumprindo com o prazo estabelecido no item 10.4 do edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 15 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,27 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 16 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 46,75 e quanto aos documentos de habilitação foi

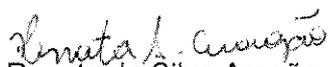
**habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 17 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 5,99 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 18 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,98 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 19 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, descumprindo com o prazo estabelecido no item 10.4 do edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, descumprindo com o prazo estabelecido no item 10.4 do edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 6,00 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 22 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3,00 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 23 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 4,00 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 24 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3,00 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos

no Edital. **ITEM 25 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,80 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 26 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,10 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 27 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,59 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 28 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 2,60 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 29 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 5,00 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 30 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, descumprindo com o prazo estabelecido no item 10.4 do edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 0,94 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 32 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1,57 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada e declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 33 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3,19 e quanto aos documentos de habilitação foi

---

**habilitada** e **declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. **ITEM 34 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 4,47 e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada** e **declarada vencedora**, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no Edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
**Pregoeira:** Giselle Mellissa dos Santos

  
**Equipe de apoio:** Renata da Silva Aragão